



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 016/2023

Dispõe sobre a alteração da redação do *Caput* e acrescenta o parágrafo único ao art. 8º da Lei Orgânica do Município de Diamantino, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Diamantino, nos termos do § 2º, I, do art. 32 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. Altera a redação do *caput* e acrescenta o parágrafo único ao art. 8º da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. A Câmara Municipal de Diamantino será composta por 11 (onze) Vereadores eleitos”.

Parágrafo único. Proposta de Emenda à Lei Orgânica que visa alterar a composição da Câmara Municipal, deverá ser apresentada durante a legislatura para a subsequente.”

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Diamantino, 23 de outubro de 2023

Arnaldo Gerhardt Neto
Presidente